TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).*

1.1. Contratação de empresas especializadas para execução, sob demanda, de serviços de repavimentação asfáltica em trechos descontínuos (tapa-buraco) e trechos contínuos de pavimentação asfáltica contendo fresagem, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A licitação será dividida em 03 (três) lotes:

Lote 1 – Item 01 (tapa-buraco);

Lote 2 – Itens 02 e 03 (fresagem e repavimentação de médio porte);

Lote 3 – Itens 04 e 05 (fresagem e repavimentação de pequeno porte).

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado R$	Valor Total Estimado R$
01	01	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DESCONTÍNUO - TAPA BURACO	m²	35.000	192,63	6.742.050,00
02	02	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO MEDIO PORTE	m²	12.000	15,64	187.680,00
	03	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO MEDIO PORTE	t	1.250	978,59	1.223.237,50
03	04	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO PEQUENO PORTE	m²	5.000	10,87	54.350,00
	05	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO PEQUENO PORTE	t	1.250	935,94	1.169.925,00

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R$ 9.377.242,50 (nove milhões trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Os preços unitários foram obtidos por meio de composições próprias específicas para cada serviço, estruturadas a partir de insumos e custos referenciais do SINAPI, com adequação dos coeficientes, produtividades e equipamentos às condições de execução previstas neste Termo de Referência. As composições analíticas, memórias de cálculo, referências utilizadas e demonstrativo do BDI aplicado de 17,62% integram a documentação orçamentária do processo.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

1.5. Especificações dos itens:

1.5.1. ITEM 01 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DESCONTINUO (TAPA-BURACO):

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa "C", mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos descontínuos de vias em pavimento asfáltico (tapa-buraco).

1.5.1.1. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

a) Martelo demolidor para concreto/asfalto;
b) Rolo compactador autopropelido com peso mínimo de 1.500Kg com tambor dianteiro em chapa e eixo traseiro com pneus;
c) Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
d) Caminhão-térmico com indicador da temperatura da carga (mínimo 1 equipe);
e) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;
f) Compactador tipo sapo para preparo da base;
g) Dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava;

1.5.1.2. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição "A serviço do SAMAE", conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.1.3. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.1.4. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo.

1.5.1.5. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.1.6. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

a) Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.
b) A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.

1.5.1.7. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

a) O CBUQ deverá ser disposto obrigatoriamente em duas camadas com espessura aproximada de 2,5cm.
b) A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma. A compactação da camada final deverá ser executada obrigatoriamente com uso do rolo autopropelido de 1.500Kg.

c) O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.
d) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.1.8. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição da rua a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.1.9 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Câmera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

1.5.1.10. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.1.11. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.1.12. A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de equipes a depender da quantidade de Ordens de Serviço (OS) pendentes de execução, a saber:

a) 0 a 20 OS pendentes – 1 equipe (1 caminhão térmico, obrigatoriamente);
b) 21 a 40 OS pendentes – 2 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
c) 41 a 70 OS pendentes – 3 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
d) 71 a 100 OS pendentes – 4 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
e) Mais de 100 OS pendentes – 5 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);

1.5.1.13. A contratada deverá disponibilizar, em todos os dias úteis, ao menos uma equipe para execução dos serviços referentes ao item 01.

1.5.2. ITEM 02 - SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO DE MEDIO PORTE – LARGURA DE FRESAGEM ENTRE 1,00 A 1,30M

Compreende a execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico, assim como limpeza e transporte do material fresado. Largura de fresagem entre 1,00 a 1,30 m.

1.5.2.1. Para a execução do serviço da fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsada, capaz de remover camada de pavimento asfáltico de até 5cm de profundidade.

1.5.2.2. A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removido, comando hidrostático e possibilidade de fresagem a frio.

1.5.2.3 Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões.

1.5.2.4. Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte.

1.5.2.5. Para a realização do serviço deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramentas auxiliares:

a. Vassoura Mecânica acoplada em minicarregadeira sobre rodas que disponha de caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem.
b. Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem.
c. Caminhão Tanque para abastecimento de água do depósito da fresadora.
d. Caminhão Basculante para transporte do material fresado.
e. Ferramentas manuais diversas.

1.5.2.6. Delimitação das áreas e profundidade de fresagem: será convencionado entre representantes da contratada e do SAMAE, previamente a execução do serviço, a área e profundidade de execução do serviço de fresagem.

1.5.2.7. Limpeza prévia da via: quando o material tiver como destino a reciclagem, a área deverá ser previamente limpa com vassoura mecânica.

1.5.2.8. Execução da Fresagem: execução do corte da camada de asfalto na profundidade e área convencionados. O material deverá ser imediatamente elevado para caçamba do caminhão e disposto em local indicado pelo SAMAE.

1.5.2.9. Limpeza final: após realização do serviço, deverá ser feira a limpeza da área fresada, retirando todo o material solto com varrição mecânica. Deverá também ser feita a limpeza geral da via.

1.5.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO DE MEDIO PORTE – LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE 1,50 A 4,00 M.

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa “C”, mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico. Largura de pavimentação entre 1,50 a 4,00m.

1.5.3.1. A CONTRATADA deverá ter à disposição os seguintes equipamentos:

a) Vibro-acabadora de asfalto;
b) Rolo compactador tipo tandem (rolo chapa);
c) Rolo compactador de pneus;
d) Espargidor de emulsão asfáltica;
e) Vassoura mecânica acoplada em minicarregadeira.

1.5.3.2. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos auxiliares:

a) Martelo demolidor para corte de concreto/asfalto;
b) Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
c) Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
d) Motoniveladora, quando necessário;
e) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;

1.5.3.3. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição "A serviço do SAMAE", conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.3.4. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.3.5. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo e/ou rolo chapa.

1.5.3.6. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.3.7. Anteriormente a aplicação de pintura de ligação deverá ser feita a varrição mecânica da área a ser repavimentada. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais.

1.5.3.8. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

a) Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.

b) A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.
c) No caso de desdobramento da espessura total do asfalto em duas ou mais camadas, a pintura de ligação pode ser dispensada se a execução das camadas posteriores acontecer logo após a execução das anteriores.

1.5.3.9. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

a) O CBUQ deverá ser disposto em uma única camada, com vibro-acabadora, quando a profundidade não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que a camada individual compactada não pode ser superior a 5cm.
b) A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma e deverá ser feita com o emprego de rolo compactador tipo tandem e rolo de pneus.

c) O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.
d) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.3.10. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição mecânica da via, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.3.11 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

1.5.3.12. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.3.13. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.3.14. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

1.5.4. ITEM 04 - SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE PEQUENO PORTE – LARGURA DE FRESAGEM ENTRE 55 A 65 CM.

Compreende a execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico, assim como limpeza e transporte do material fresado. Largura de fresagem entre 55 a 65 cm.

1.5.4.1. Para a execução do serviço da fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora acoplada em minicarregadeira, capaz de remover camada de pavimento asfáltico de até 5cm de profundidade.

1.5.4.2. A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removido, comando hidrostático e possibilidade de fresagem a frio.

1.5.4.3 O material removido da pista deverá ser recolhido utilizando a vassoura recolhedora acoplada na minicarregadeira dotado de caixa para recebimento de material. Deve ainda

possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões.

1.5.4.4. Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte.

1.5.4.5. Para a realização do serviço deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramentas auxiliares:

a. Minicarregadeira com acoplamento de:
   i. Vassoura Mecânica acoplada em minicarregadeira sobre rodas que disponha de caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem.
   ii. Fresadora de asfalto acoplada em minicarregadeira sobre rodas
b. Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem.
c. Caminhão Tanque para abastecimento de água do depósito da fresadora.
d. Caminhão Basculante para transporte do material fresado.
e. Ferramentas manuais diversas.

1.5.4.6. Delimitação das áreas e profundidade de fresagem: será convencionado entre representantes da contratada e do SAMAE, previamente a execução do serviço, a área e profundidade de execução do serviço de fresagem.

1.5.4.7. Limpeza prévia da via: quando o material tiver como destino a reciclagem, a área deverá ser previamente limpa com vassoura mecânica.

1.5.4.8. Execução da Fresagem: execução do corte da camada de asfalto na profundidade e área convencionados. O material deverá ser imediatamente elevado para caçamba do caminhão e disposto em local indicado pelo SAMAE.

1.5.4.9. Limpeza final: após realização do serviço, deverá ser feira a limpeza da área fresada, retirando todo o material solto com varrição mecânica. Deverá também ser feita a limpeza geral da via.

1.5.5. ITEM 05 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO DE PEQUENO PORTE – LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ 1,20 M.

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa “C”, mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico. Largura de pavimentação até 1,20m.

1.5.5.1. A CONTRATADA deverá ter à disposição os seguintes equipamentos:

f) Minicarregadeira com acoplamento de:
   - Vassoura Mecânica come caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza.
   - Espalhador de asfalto fixo;
g) Rolo compactador tipo tandem (rolo chapa) largura de trabalho de 1,20;
h) Espargidor de emulsão asfáltica;

1.5.5.2. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos auxiliares:

f) Martelo demolidor para corte de concreto/asfalto;
g) Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
h) Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
i) Motoniveladora, quando necessário;
j) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;

1.5.5.3. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição "A serviço do SAMAE", conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.5.4. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.5.5. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo e/ou rolo chapa.

1.5.5.6. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.5.7. Anteriormente a aplicação de pintura de ligação deverá ser feita a varrição mecânica da área a ser repavimentada. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais.

1.5.5.8. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

d) Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.
e) A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.
f) No caso de desdobramento da espessura total do asfalto em duas ou mais camadas, a pintura de ligação pode ser dispensada se a execução das camadas posteriores acontecer logo após a execução das anteriores.

1.5.5.9. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

e) O CBUQ deverá ser disposto em uma única camada, com vibro-acabadora, quando a profundidade não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que a camada individual compactada não pode ser superior a 5cm.
f) A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma e deverá ser feita com o emprego de rolo compactador tipo tandem e rolo de pneus.
g) O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.

h) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.5.10. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição mecânica da via, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.5.11 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

1.5.5.12. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.5.13. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.5.14. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

1.6. Da Contratação

1.6.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.3. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto do contrato.

1.6.3.1. A extinção do prazo de vigência do contrato não prejudicará as obrigações de garantia técnica, assistência técnica, manutenção corretiva, emissão de relatórios e responsabilidade por vícios, que subsistirão durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo III.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "'b'" da lei n. 14.133/2021).*

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista a necessidade de recuperação de pavimento asfáltico danificado pela execução de ampliação e manutenção de redes de água e esgoto, assim como a instalação de equipamentos diversos dos sistemas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "'c'" da lei n. 14.133/2021)*

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(arts. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).*

4.1. O regime de execução do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto compreende serviços comuns de engenharia de repavimentação e fresagem de pavimento asfáltico, executados mediante técnicas usuais do setor, sem necessidade de conjugação de especialidades distintas que justifique a atuação consorciada.

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa do objeto de cada lote. No Lote 01, a parcela principal compreende a execução dos serviços de tapa-buraco e o fornecimento do CBUQ. Nos Lotes 02 e 03, a parcela principal compreende a execução dos serviços de fresagem e repavimentação asfáltica correspondentes ao porte do lote, incluindo as operações de remoção e preparação da superfície, fornecimento do CBUQ, aplicação e compactação do revestimento, observada a coordenação entre as atividades sempre que houver solicitação conjunta pela fiscalização, conforme previsto no item 5.1.3.

4.5.2. No Lote 1 (Item 01), a subcontratação fica limitada ao transporte e à aplicação da massa asfáltica, somente no caso de necessidade de mais de uma equipe, permanecendo a equipe principal obrigatoriamente composta por funcionários da CONTRATADA.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA DE PROJETO EXECUTIVO AUTÔNOMO

A contratação abrange serviços comuns de engenharia, rotineiros e padronizáveis, cujos procedimentos executivos, materiais, equipamentos, etapas de preparação, aplicação, compactação, fresagem, limpeza, controle e critérios de medição estão descritos neste Termo de Referência. A execução ocorrerá sob demanda, em locais e quantitativos que serão definidos ao longo da vigência contratual, não sendo possível consolidar previamente um projeto executivo único para todas as intervenções.

A Ordem de Serviço correspondente deverá identificar, conforme a intervenção, o local, a extensão ou área, o tipo de serviço, os quantitativos estimados e as informações técnicas disponíveis para delimitação da execução, inclusive dimensões e profundidades aplicáveis. A fiscalização poderá complementar as orientações necessárias à execução e exigir os registros e verificações previstos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza repetitiva e padronizada dos serviços e a existência de especificações técnicas suficientes para definir os padrões de desempenho e qualidade das intervenções usuais, justifica-se a dispensa de projeto executivo autônomo, nos termos do art. 17, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, desde que cada Ordem de Serviço contenha elementos suficientes à execução segura e adequada.

A dispensa não afasta a necessidade de projeto, estudo ou detalhamento técnico específico quando determinada intervenção apresentar complexidade, risco ou particularidade que ultrapasse os serviços padronizados descritos neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a execução dependerá da prévia definição técnica pela área competente ou deverá ser tratada por instrumento próprio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - *(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).*

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de execução será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de execução das Ordens de Serviços será de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento.

5.1.1.1. Para o item 01 o critério de medição será a área total de pavimento recuperada.

5.1.1.2. Para o item 03 e item 05 a medição se dará pela massa de material entregue e aplicada no local do serviço. Cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material, esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número) e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

5.1.1.3. Para o item 02 e o item 04 o quantitativo de medição será a área de pavimento efetivamente fresada.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.3. EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DOS LOTES 02 E 03**:** Para os Lotes 02 e 03, quando solicitado pela fiscalização o atendimento conjunto dos serviços de fresagem e repavimentação asfáltica em uma mesma intervenção, as atividades deverão ser executadas de

forma integrada e coordenada, considerando que a fresagem constitui etapa preparatória para a posterior recomposição do pavimento.

A CONTRATADA deverá organizar suas equipes e equipamentos de modo que, nas intervenções em que houver solicitação conjunta, a execução da fresagem seja acompanhada pelo planejamento e pela programação da equipe responsável pela repavimentação, buscando a continuidade dos serviços na mesma frente de trabalho e evitando que trechos fresados permaneçam desnecessariamente expostos aguardando a recomposição asfáltica.

As Ordens de Serviço deverão contemplar, quando aplicável, a identificação dos trechos, as áreas de fresagem e os quantitativos estimados de repavimentação correspondentes, permitindo o planejamento conjunto das atividades.

A execução integrada prevista neste item será exigida somente nas intervenções em que a fiscalização determinar a realização conjunta dos serviços, podendo as atividades de fresagem e repavimentação ser solicitadas separadamente, conforme a necessidade e o planejamento do SAMAE.

A medição e o pagamento de cada atividade serão realizados separadamente, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução coordenada quando houver solicitação conjunta pela fiscalização.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução será realizada em diversas unidades do SAMAE e ruas do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - *(art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Nilton Fazolo Junior
Cargo: Diretor de Obras
Matrícula: 824
E-mail: nilton.fazolo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Luis Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 833
E-mail: Leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por telefone e/ou e-mail e/ou aplicativo de mensagens.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10.3. Não transferir, totalmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

6.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.10.17. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

6.10.18. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.10.19. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

6.10.20. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

6.10.21. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

6.10.22. Sinalizar devidamente todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra. As placas de sinalização deverão ter os seguintes dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE”.

6.10.23. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

6.10.24. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

6.10.25. Disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.

6.10.26. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em prazo máximo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

6.10.27. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

6.10.28. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

6.10.29. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

6.10.30. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço objeto da licitação no ato da assinatura do contrato.

6.10.31. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto de dosagem do CBUQ e demonstrar que as características dos materiais e massa utilizados atendem ao especificado.

6.10.32. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta as composições de custos de cada um dos itens a serem contratados.

6.10.33. A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

a) 1 (um) engenheiro com experiência em Manutenção Asfáltica;
b) 1 (um) encarregado geral;
c) 1 (um) operador de placa vibratória ou rolo;
d) 1 (um) operador de serra-corte de asfalto;
e) 1 (um) rasteleiro;
f) trabalhadores braçais;
g) operadores de veículos e máquinas pesadas.

6.10.34. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

6.10.35. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:

a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
b) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
c) Em dias de chuva.

6.10.36. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente.

6.10.37. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

6.10.38. Para toda ordem de serviço deverá constar ao menos 4 (quatro) fotos, a critério da fiscalização: uma anterior a realização do serviço; duas durante a realização do serviço (conforme especificado em cada item); e uma na finalização do serviço.

6.10.39. As especificações anteriores se aplicam para todos os itens objeto deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)*

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante à Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a divisão do objeto em 03 (três) lotes independentes, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, mediante a apresentação de:

8.2.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

8.2.3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

8.2.4. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelo objeto, emitida pelo CREA em nome do próprio profissional, com validade na data da apresentação da proposta.

8.2.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: a comprovação será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com cada atividade que integra o(s) lote(s) incluído(s) na proposta. Os documentos deverão permitir identificar, sempre que aplicável, o contratante, a contratada, o objeto, o período de execução, os quantitativos e os serviços efetivamente realizados. Para atendimento aos quantitativos mínimos, deverão ser comprovadas separadamente as atividades de repavimentação e de fresagem previstas nos Lotes 2 e 3, não sendo admitida compensação entre serviços de naturezas ou unidades de medida distintas.

Lote 1 – Item 01: execução de reparo de pavimento em CBUQ (tapa-buraco): 15.000 m²;

Lote 2 – Item 02: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 5.760 m²;

Lote 2 – Item 03: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;
Lote 3 – Item 04: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 2.400 m².
Lote 3 – Item 05: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;

8.2.5.1. Os quantitativos mínimos foram definidos individualmente para cada atividade, correspondendo a percentuais inferiores a 50% dos quantitativos estimados dos respectivos itens, buscando comprovar experiência operacional compatível com os serviços, sem exigir a demonstração de execução integral do objeto.

Para os Lotes 02 e 03, a comprovação deverá contemplar separadamente as atividades de fresagem e repavimentação, admitindo-se atestados de serviços de qualquer porte, conforme estabelecido no subitem 8.2.6.

8.2.5.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

8.2.6. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução de serviços de pavimentação, recuperação ou manutenção de pavimentos asfálticos, desde que comprovem as atividades correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, observadas as respectivas características e parcelas de relevância:

a) **Lote 01:** execução de serviços de reparação de pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo tapa-buraco e recuperação de trechos descontínuos;

b) **Lote 02 e Lote 03:** execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico e repavimentação em trechos contínuos.

Serão aceitos atestados referentes a serviços de características semelhantes, independentemente do porte originalmente executado, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com as atividades exigidas para o respectivo lote e atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.7. Não serão considerados suficientes, para comprovação das parcelas específicas exigidas, os atestados que demonstrem exclusivamente serviços de pavimentação com revestimentos distintos do CBUQ, serviços de terraplenagem, demolição de pavimentos ou atividades correlatas que não comprovem a efetiva execução dos serviços requeridos.

8.2.8. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, serão considerados os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante, observada sua participação na execução do objeto, conforme documentação comprobatória apresentada, inclusive o instrumento de constituição do consórcio e demais documentos pertinentes.

8.2.9. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

8.2.10. O profissional indicado pela licitante como detentor do acervo técnico deverá atuar como

responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.11. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

8.2.11.1. No caso de registrada em outra região, na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU de Santa Catarina.

8.2.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.13. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
a.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ = mínimo de 1,00

a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00
a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = igual ou menor que 1,00

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)*

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)*

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Assinado digitalmente por:
NILTON FAZOLO JUNIOR
•••.076.229-••
Data: 13/11/2026 16:19

Leonardo Felipe Wehmuth
Engº Civil – Diretoria de Obras

Nilton Fazolo Junior
Diretor de Obras